

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**

**PROCESSO Nº 44/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2016**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, nesta cidade.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS FUTEBOLÍSTICOS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade Pregão (Presencial) de nº 29/2016, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 06/04/2016 às 09h00min**, sendo conduzida por Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem, destinados a diversos campeonatos futebolísticos realizados pela Estância Turística de Igarapu do Tietê, conforme as especificações constantes do Anexo I - Proposta, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**1.2** Serão incumbências da contratada na execução do objeto desta licitação:

I – Escalar os árbitros das partidas;

II – Comparecer no dia, hora e local dos jogos designado pela Secretaria de Esportes;

III – A contratada tem por obrigação a responsabilidade pela sumulas de jogos e inscrições dos atletas em cada partida;

IV – A contratada tem por obrigação relatar as infrações desportivas, agressões físicas, tentada ou consumada de forma clara, sucinta e legível.

V – Executar perfeitamente o serviço prestado, para boa organização e realização dos jogos dos campeonatos futebolísticos.

VI – A empresa vencedora deverá apresentar o certificado ou diploma que o arbitro está capacitado para a função com no mínimo 20 integrantes oficiais de arbitragem.

**1.3** Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços, serão de inteira responsabilidade da licitante.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1** Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se mediante a exibição de documento oficial que contenha foto;

- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### **3.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### **3.1.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

**4.1** Para participar do Pregão, os interessados deverão apresentar os documentos mencionados abaixo:

**I** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo III deste Edital; a declaração deverá ser entregue separadamente em relação aos envelopes referidos no inciso II.

**II** - Proposta de Preço e Documentos para Habilitação no Pregão, na forma prescrita nos itens **6** e **7** deste Edital, que deverão ser apresentados separadamente, no interior de 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
ESPORTE	57	3.3.90.39.00	27.812.0009.2010

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida no Anexo I deste Edital ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

6.2 Deverá ainda constar na Proposta de Preço:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Cotação de preço em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais;
- d) Preço unitário e total do item;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Cópia autenticada do certificado ou diploma de no mínimo de 20 (vinte) árbitros que participarão da competição.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Os documentos para habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

## **7.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem não precisarão constar no envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.2.1** Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

**7.1.2.2** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida **para a retirada do pedido de compra/empenho ou assinatura de contrato**;

**7.1.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**7.1.2.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município da Estância Turística de Igarauçu do Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.1.2.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.**

### **7.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização do Pregão.

### **7.4 Outras Comprovações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo IV deste Edital.

### **7.5 Disposições Gerais da Habilitação:**

**7.5.1** Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.3** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão.

**7.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração mencionada no item 4.1, I, e dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

**8.2** Aberto o primeiro envelope “Proposta de Preço”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no Pregão.

**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no instrumento convocatório;
- b) que apresentem preço baseado na proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

**8.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;

d) para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

**8.6** O pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

**8.7** O intervalo mínimo para cada lance será de 1% (um por cento), e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

**8.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, visando a redução do preço.

**8.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**8.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**8.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**8.9.2.1** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.9.2.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.9.2.3** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**8.9.2.4** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1.



**8.10.1** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 8.5, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.17** Verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21** O julgamento será feito de forma global.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente, para a homologação.

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** A vigência do contrato para os itens objeto desta licitação será de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

**10.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme Anexo I - Proposta.

## **11 – PRAZO PARA RETIRADA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** A empresa licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de sua convocação pelo Setor Compras.

**11.2** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões no objeto do contrato que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** O pedido de fornecimento poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** Os valores devidos pela **PREFEITURA** serão pagos em 15 (quinze) dias após a apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal aprovada pelo responsável indicado pela administração Municipal, sendo pagas apenas as partidas realizadas nos campeonatos futebolístico realizados pelo município.

**12.2** Sobre os valores pagos ao licitante contratado serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

**12.3** A licitante vencedora do presente certame **fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, de prestação de serviços, no caso do Município do domicílio da Empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**13.3** Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução

imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

**13.5** O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei.

**13.6** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.7** As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**13.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

**13.9** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município da Estância Turística de Igaráçu do Tietê, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

**14.2** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1.

**14.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**14.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

**14.6** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente nas próprias atas.

**14.7** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

**14.8** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

**14.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2007.

**14.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Setor de Compras e Licitações, no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão inutilizados.

**14.11** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.12** A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**14.13** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.14** A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

**14.15** Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2007, sendo apreciados pelo pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

**14.16** A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

**14.17** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

**14.18** A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

**14.19** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, ou através do telefone (14) 3644-1223, Ramal 212.

**14.20** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

**14.21** As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.22** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas que conterão tudo o que nelas ocorrer, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que assim o desejarem.

**14.23** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, assim como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.

**14.24** Integram o presente Edital:

Anexo I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II	Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Minuta de Contrato.

Igarapu do Tietê, 17 de março de 2016.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI  
Pregoeira

Procurador Jurídico

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO : \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DATA DA REALIZAÇÃO: **DIA 06 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.**

VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **CONFORME EDITAL**

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO POR JOGO	PREÇO TOTAL
01	250	Partidas	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem num total de até 250 (duzentas e cinquenta) partidas para diversos campeonatos futebolísticos realizados pela Estância Turística de Igarapu do Tietê. A equipe técnica para cada partida oficial deverá ser composta de 02 (dois) árbitros.		

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada por seu sócio-gerente Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 29/2016, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Observação:** Na apresentação desta procuração, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 44/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**

....., devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº ....., com sede  
....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII,  
da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

....., .... de ..... de 2016.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ....., representante legal da  
empresa ....., interessada em participar do  
Pregão (Presencial) nº 29/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê,  
declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., .... de ..... de 2016.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2016, realizado pelo Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

....., .... de ..... de 2016

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**

.....  
**assinatura do contador responsável**  
**CRC Nº**

## ANEXO VI DO PREGÃO Nº. 29/2016

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.498.467/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG/SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 29/2016**, do tipo Menor Preço Global, têm entre si justos e previamente contratados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de arbitragem, destinados a diversos campeonatos futebolísticos realizados pelo **CONTRATANTE**, conforme consta da licitação, na modalidade Pregão Presencial, de nº 29/2016, cujo Edital e demais documentos constantes do respectivo procedimento licitatório passam a fazer parte integrante deste.

**1.2** - O presente contrato é lavrado por determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho homologatório da licitação proferido no respectivo procedimento, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** - A **CONTRATADA** se obriga a garantir realização do objeto desta licitação, conforme necessidade da Secretaria de Municipal Esporte.

**2.2** - O fornecimento dos serviços será feito nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte do **CONTRATANTE**, mediante autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitações, em modelo próprio e assinado pelo responsável pelo Setor, sem o qual não se fará o serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** - Pelo fornecimento do material o **CONTRATANTE** pagará a importância de:

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL
01	250 (duzentas e cinquenta) partidas	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem num total de até 250 (duzentas e cinquenta) partidas para diversos campeonatos futebolísticos realizados pela Estância Turística de Igarapu do Tietê. A equipe técnica para cada partida oficial deverá ser composta de 02 (dois) árbitros.		

**3.2** - No valor pactuado estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços fornecidos, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**.

**3.3** - Para todos os efeitos, fica atribuído ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.4** - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

**3.5** - O **CONTRATANTE** pode sustar os pagamentos que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) fornecimento de serviço/produto em desacordo com as especificações do Edital;

b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**3.6** - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento do objeto deste contrato, nos termos do ordenamento legal vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1** - O fornecimento dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser realizado em até 06 (seis) meses, contados da data deste instrumento.

**4.2** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

**5.1** – Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade.

**5.2** - Os serviços serão recebidos definitivamente, depois da verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**5.3** - Enquanto não for recebido em definitivo, ficarão os serviços prestados sob a observância do **CONTRATANTE**, que poderá a qualquer tempo exigir substituição daquele que for entregue em desacordo com as especificações técnicas da licitação, de molde a colocá-lo nas condições ajustadas e exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Serão obrigações da **CONTRATADA** no cumprimento do contrato:

a) fornecimento dos serviços contratados de acordo com as especificações do Edital da licitação, e disposição no local indicado;

b) substituição dos serviços, caso este venha com irregularidades, sem prejuízo de outras medidas, conforme for apurado pelo setor competente do **CONTRATANTE**;

c) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transporte, estadia do pessoal empregado no fornecimento, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

d) indenizar terceiros por atos ilícitos, danos pessoais e/ou materiais que forem provocados durante a execução do contrato, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

e) fornecer os serviços para a Secretaria Municipal de Esporte, vedada à subcontratação, total ou parcial; e

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

**7.1** - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações, conforme consta do Edital.

**7.2** - Verificada a imperfeição dos serviços prestados, obriga-se a **CONTRATADA** a substituí-lo, sem despesas ou ônus ao **CONTRATANTE**.

**7.3** - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser realizados testes para verificação das especificações técnicas exigidas para os serviços entregues, correndo as despesas do teste por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80 da citada Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

**d)** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

**9.2** - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

**9.4** - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
ESPORTE	57	3.3.90.39.00	27.812.0009.2010

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS**

**11.1** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter qualquer importância devida à **CONTRATADA**, para compensação de eventual indenização ou danos causados pela mesma ou seu prepostos ao próprio **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2016, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam os contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.



12.2 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Igaraçu do Tietê, .....

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

.....

**Testemunhas:**

.....

.....

Visto:

Procurador Jurídico